



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS– QUADRA 07 – Edifício Torre do Pátio Brasil – Bloco A nº 100 – Salas 806/ 808 / 810
/ 812 – Asa Sul –
Brasília – DF - CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128/3037-3128

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo
fixado pela Resolução nº 368/2023,
que trata do novo Plano de Cargos e
Salários do Conselho Federal de
Biomedicina.*

O Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 9º, incisos II e XII, da Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, em sua 187ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

Considerando que a Lei Federal nº 6.684/1979 atribuiu ao Conselho Federal de Biomedicina, entre outros, capacidade de autoadministração;

Considerando que a realização de um concurso público envolve complexa fase interna e comprometimento com as técnicas de organização administrativa a fim de proporcionar máxima eficiência na execução das suas atividades;

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina está em fase de aprimoramento de várias normas internas que impõem adequações funcionais, a exemplo de novo Regimento Interno e das normas relacionadas à implantação de sistema de compras públicas pautado na Lei nº 14.133/2021;

Considerando, por último, que o Ministério Público do Trabalho compreendeu a necessidade e aceitou o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de obrigações assumidas pelo Conselho Federal de Biomedicina em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que trata sobre a realização de concurso, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de suspensão de concurso público fixado pelo art. 2º da Resolução nº 368/2023.

Parágrafo único. O prazo prorrogado se estende aos trabalhos do GRUPO DE TRABALHO – GTPCS, que deverá, ao final dos 45 dias, apresentar a minuta do novo Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais prescrições da Resolução nº 368/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS- QUADRA 07 – Edifício Torre do Pátio Brasil – Bloco A nº 100 – Salas 806/ 808 / 810
/ 812 – Asa Sul –
Brasília – DF - CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128/3037-3128

SILVIO JOSÉ CECCHI
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO
Secretário